



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

Processo:	3949/2024
Página:	34
Rubrica:	
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

Prezados,

Quanto aos apontamentos constantes em pedido de impugnação exarado pela licitante SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, segue em anexo documento emitido pelo setor técnico responsável quanto à periodicidade e endereços dos locais de remoção de itens.

Desta forma cabe ressaltar ainda que conforme resposta do Setor Técnico, deverá ser emitida ordem de serviço com data prévia ao recolhimento dos itens a serem manuseados, recolhidos e incinerados para o seu devido tratamento, ainda em preocupação aos esclarecimentos aos interessados no certame e sua devida publicidade.

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REMOÇÃO E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO GRUPO B E RESÍDUOS SÓLIDOS OCASIONADOS POR DOCUMENTOS INSERVÍVEIS, VISANDO ATENDIMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO E AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À MESMA.

DA ADMISSIBILIDADE

A realização do certame teria início na Sessão Pública a ser realizada em 08/02/2024, tendo sido apresentada a impugnação do edital pela empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, em 02/02/2024, através do sistema eletrônico LICITANET, ver-se, portanto, observado o prazo legal para protocolo da mesma.

DO MÉRITO

Preenchidos também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido de impugnação ao Edital e retificação do Instrumento Convocatório.

DA ANÁLISE

Os apontamentos levantados pela empresa foram analisados, sendo a alegação de ausência de informações quanto às coletas a serem realizadas para recolhimento de resíduos, respondido prontamente pelo Setor Técnico responsável, constante em anexo.

DA DECISÃO



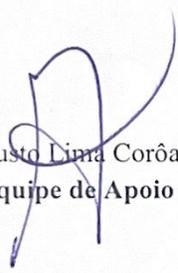
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA DE SAÚDE

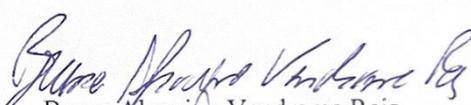
Processo:	3949/2024
Página:	35
Rubrica:	2
Departamento Municipal de Saúde de Cabo Frio	

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do recurso administrativo com ato de impugnar o edital provido pela empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA para, no mérito, PROVÊ-LO PARCIALMENTE, quanto às alegações arguidas, provendo alterações no instrumento convocatório bem como tornando pública a resposta do setor técnico quanto à abordagem de execução do serviço supracitado.

Cabo Frio, 17 de Abril de 2024.


Brendo Tenam da Silva Macedo
Pregoeiro


Thiago Augusto Lima Corôa Carvalho
Equipe de Apoio


Bruno Alpacino Vendrame Reis
Secretário Municipal de Saúde

Bruno Alpacino Vendrame Reis
Secretário Municipal de Saúde de Cabo Frio
Matrícula: 1110428509